

Desenvolvimento Social

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho da Chefe de Gabinete Substituta, de 25-5-2018

Processo: SEDS-2902/2017.
 Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Assunto: Apuração Preliminar – Denúncia Assédio
 Diante dos elementos que instruem o processo, Designo a funcionária Gislaíne Sínfronio da Costa, RG. 19.609.364-8 em substituição de Gláucia Lino de Oliveira Barbosa, para compor a Comissão de Investigação Preliminar criada pelo despacho de 0624/11, publicado em 25-11-2017.
Extrato de Termo de Aditamento
 1º Termo de Aditamento
 Processo SEDS 37/2017
 Inexibibilidade de Licitação – Art. 25
 Parecer CJ/SEDS 35/2017 de 16-02-2017
 Contrato 02/2017
 Contratante: Secretaria de Desenvolvimento Social
 Contratada: Elevadores Atlas Schindler Ltda.
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção e conservação corretiva e preventiva dos elevadores da SEDS.
 Prazo: 15 meses
 Vigência: 23-05-2018 a 22-08-2019
 Valor total: R\$ 21.750,00
 Classificação Orçamentária: Unidade Gestora 350103, Plano de Trabalho 08.122.3519.6199.0000, Natureza de Despesa 33903980
 Data da Assinatura: 22-05-2018

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação 07, de 22-5-2018

Dispõe sobre a Convocação das Conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA/SP, considerando a Resolução 202, de 21-11-2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Considerando a Resolução 207, de 30-03-2018, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA altera os prazos de realização das Conferências Livres, Delibera:

Artigo 2º - Convocar as conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais dos direitos da criança e do adolescente, de caráter deliberativo, para consolidação do princípio da PRIORIDADE ABSOLUTA, preconizada na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal 8.069/90.

Artigo 2º - As conferências Lúdicas e Convencionais Estaduais, Regionais e Municipais terão como tema central: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências, constituído por cinco eixos temáticos, quais sejam:

I - Eixo 1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

II - Eixo 2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

III - Eixo 3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

IV - Eixo 4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

V - Eixo 5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Artigo 3º - O objetivo geral é mobilizar os integrantes do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, crianças e adolescentes e a sociedade para construção de propostas voltadas para a afirmação do princípio da proteção integral de crianças e adolescentes nas políticas públicas, fortalecendo as estratégias/ações de enfrentamento às violências e considerando a diversidade.

Artigo 4º - São objetivos estratégicos:

I - Apontar os desafios a serem enfrentados e definir ações para garantir o pleno acesso das crianças e adolescentes às políticas sociais, considerando as diversidades;

II - Formular propostas para o enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes;

III - Propor ações para a democratização, gestão, fortalecimento e participação de crianças e adolescentes nos espaços de deliberação e controle social das políticas públicas;

IV - Propor ações para a garantia e a qualificação da participação e protagonismo de crianças e adolescentes nos diversos espaços: escola, família, comunidade, políticas públicas, sistema de justiça, conselhos de direitos da criança e do adolescente, dentre outros;

V - Elaborar ações para garantir a promoção da igualdade e valorização da diversidade na proteção integral de crianças e adolescentes; e

VI - Elaborar propostas para a ampliação do orçamento e aperfeiçoamento da gestão dos fundos para a criança e o adolescente.

Artigo 5º - Caberá à Comissão Organizadora Estadual - COE, por intermédio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA, a adoção das providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Deliberação.

Artigo 6º - Caberá ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA divulgar as normas e diretrizes da participação de delegados em todas as etapas das Conferências.

Artigo 7º - Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente são responsáveis por convocar e organizar as Conferências Municipais e deverão compor uma comissão organizadora em cada região responsável por convocar e articular as Conferências Regionais, sob o acompanhamento do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA.

Artigo 8º - Para a realização das Conferências Regionais levou-se em conta a divisão político-administrativa do Estado, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, as 26 regiões administradas pelas Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo – DRADS

§ 1º - Os Municípios deverão informar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência, as datas de realização de suas conferências municipais, bem como deverão encaminhar os relatórios contendo as propostas e os delegados titulares e suplentes eleitos nas respectivas conferências municipais, após a conclusão dos trabalhos, por meio eletrônico e-mail: diretoria.condeca@segs.sp.gov.br conforme ANEXO II desta deliberação.

§ 2º – A distribuição de delegados (as) para as etapas Regionais e Estaduais seguirá distribuição conforme ANEXO III desta Deliberação.

Artigo 9º - Dos prazos para realização das conferências:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ENVIO DE RELATÓRIOS
Janeiro a Novembro de 2018	15-01-2019
Maio a Novembro de 2018	15-01-2019
Fevereiro a Maio de 2019	Responsabilidade do CONDECA
22 a 24-07-2019	Responsabilidade do CONDECA
25 a 27-07-2019	Responsabilidade do CONDECA
Outubro de 2019	Responsabilidade do CONANDA

Parágrafo segundo – Os municípios que não realizarem as Conferências Lúdica e a Convencional não poderão indicar delegadas(os) para as Conferências Regionais e Estadual.

Artigo 16 - Fica facultada a participação de Convidadas(os) e Observadoras(es), sendo que a definição sobre estas formas de participação será feita por cada Comissão Organizadora municipal e regional, dentro do limite de estrutura estipulada pelo CONDECA (ANEXO III).

Artigo 17 - Cada Conferência Municipal e Regional deverá contar com um Regimento Interno, cuja proposta preliminar deverá ser elaborada pela respectiva Comissão Organizadora e aprovado no início da Conferência pelo plenário. O Regimento Interno é um conjunto de normas e critérios que irá nortear os trabalhos da Conferência. Recomenda-se que no mesmo constem os seguintes pontos: objetivo, temário, local, data, horário, metodologia, quem promove e realiza a Conferência, quem participa e em que condições.

Artigo 18 - As Comissões Organizadoras municipais deverão indicar uma/um representante delegada(o) de referência da Comissão para a Comissão regional, a fim de comunicar datas e tratativas da realização da Conferência, sendo que o mesmo responderá pela delegação na Conferência regional.

Artigo 19 - Os relatórios das Conferências municipais deverão ser encaminhados ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA.

Artigo 20 - Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Organizadora de cada instância: Municipal, Regional e Estadual.

Artigo 21 - A presente Deliberação 0.../2018 entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I
 Etapas do Processo a XI Conferências Convencionais e VII Conferências Lúdicas ocorrerá em quatro etapas, conforme descrição a seguir:

Conferências Livres – poderão ser realizadas por entidades, instituições públicas ou da sociedade civil, fóruns, redes, conselhos, escolas, dentre outros. São eventos organizados por iniciativas próprias que busquem mobilizar pessoas para participarem de debates em torno do tema central e dos eixos temáticos da XI CNDCA. As conferências livres não elegem delegados/as nem selecionam propostas para as demais etapas do processo conferencial. No entanto, as propostas formuladas nas conferências livres podem ser utilizadas por participantes das demais etapas no sentido de influenciar os debates nestas conferências. A convocação das conferências livres não depende de ato oficial, mas devem ser comunicadas às Comissões Organizadoras Municipal, Estadual, do Distrito Federal e Nacional por e-mail. As conferências livres poderão debater o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, formular propostas que subsidiarão os debates nas demais etapas conferenciais.

Registro sobre a realização das conferências livres - Após a realização das conferências livres, a Comissão Organizadora da Conferência Livre deverá encaminhar um relatório para as comissões organizadoras municipal, estadual contendo o registro sobre o processo de realização. O relatório deve ser enviado às comissões organizadoras no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências livres.

Conferências Municipais – serão realizadas no período de maio a novembro de 2018. As Conferências Municipais serão organizadas por iniciativa dos próprios municípios, cabendo aos seus representantes informar à Comissão Organizadora Regional a realização das conferências municipais. Para tanto, é neces-

sário que os conselhos municipais constituam suas Comissões Organizadoras Municipais.

As conferências municipais debaterão o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das perguntas geradoras do Roteiro Base, deverão formular propostas e encaminhar para debate nas conferências estaduais no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora Estadual.

As conferências municipais deverão eleger delegados e delegadas para as conferências regionais e estadual, de acordo com o número estabelecido pela COE. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Municipal ou Regional no processo de realização da conferência municipal e regional poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Estadual que o examinará e, se for o caso, remeterá à Comissão Organizadora Nacional.

Registro sobre a realização das conferências municipais - Após a realização das conferências municipais, a Comissão Organizadora Municipal deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Estadual, contendo o registro sobre o processo de realização e as propostas elaboradas pelas conferências municipais. O relatório deverá ser enviado às Comissões Organizadoras Estaduais no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término das conferências municipais.

Conferências Territoriais ou Intermunicipais - poderão ser realizadas pelos estados, cabendo às Comissões Organizadoras Estaduais a definição de critérios, procedimentos e instruções normativas para a sua realização.

Conferências Estaduais – serão realizadas no período de novembro de 2018 a julho 2019. As Conferências Estaduais serão organizadas pelos Conselhos Estaduais dos Direitos da Criança e do Adolescente cabendo aos seus representantes informar à Comissão Organizadora Nacional a realização das conferências estaduais. Para tanto, é necessário que os conselhos estaduais constituam suas Comissões Organizadoras Estaduais. As conferências estaduais debaterão o Documento Base da XI CNDCA e, a partir das propostas encaminhadas pelas conferências municipais, poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. As conferências estaduais não poderão apresentar propostas novas, devendo observar a importância de propostas que devam ser rediscutidas para melhor contemplar a diversidade dos municípios. Qualquer organização que constatar irregularidades na composição da Comissão Organizadora Estadual, ou no processo de realização da conferência estadual, poderá apresentar recurso à Comissão Organizadora Nacional, observado o prazo anterior e até a data de realização da Conferência, para que seja sanada a irregularidade sem prejuízo do processo de participação e calendário estabelecido pela Comissão Organizadora Nacional.

Formulação e seleção de propostas a serem encaminhadas para a etapa estadual da XI Conferência Convencional e VII Conferência Lúdica

As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XI CNDCA. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

EIXOS TEMÁTICOS	Nº DE PERGUNTAS
1. Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social	3
2. Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes	8
3. Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes	5
4. Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes	4
5. Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes	6
TOTAL	26

Levando-se em consideração as especificidades e as necessidades de fortalecer a política de acesso aos direitos da criança e do adolescente nos locais onde será realizada cada conferência, os/as conferencistas poderão formular uma ou mais propostas para cada pergunta.

As Comissões Regionais deverão encaminhar o numero de propostas conforme Tabela I por Região Administrativa para a Etapa Estadual.

Registro sobre a realização das conferências estaduais - Após a realização das conferências estaduais, a Comissão Organizadora Estadual deverá encaminhar um relatório para a Comissão Organizadora Nacional, contendo o registro do processo de realização e as propostas formuladas pelas conferências estaduais. O relatório deverá ser enviado à Comissão Organizadora Nacional no prazo máximo de 10 dias após o término das conferências municipais.

Conferência Nacional – será organizada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e realizada em outubro de 2019, em Brasília. A Etapa Nacional da XI CNDCA debaterá o Documento Nacional Base e, a partir das propostas encaminhadas pelas conferências estaduais, os delegados (as) poderão apresentar emendas supressivas, aditivas e substitutivas. Não caberá na etapa nacional da XI CNDCA apresentar propostas novas. A Etapa Nacional reger-se-á pelo Regulamento Interno nacional a ser colocado em consulta pública em data próxima à realização da referida etapa nacional. Recomendações e orientações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional para a realização das conferências livres, municipais, territoriais ou intermunicipais e estaduais.

Mobilização dos participantes
 É importante assegurar na mobilização dos participantes das conferências municipais, territoriais ou intermunicipais e estaduais a inclusão de segmentos como:

* Crianças e adolescentes, considerando-se a diversidade: etária, étnico-racial, religiosa territorial (urbano e rural), gênero, orientação sexual, com deficiência, indígenas, povos da floresta e das águas, quilombolas, ciganos, em situação de rua, em cumprimento de medida socioeducativa, em acolhimento institucional, e com referentes adultos encarcerados;

* Conselheiros (as) dos direitos da criança e do adolescente, garantindo a paridade;

* Conselheiros/tutelares;

* Representantes de Conselhos Setoriais, a partir de sua atuação na área da criança e do adolescente;

* Representantes de órgãos públicos com políticas de atendimento de crianças e adolescentes;

* Representantes de instituições privadas de promoção, proteção, defesa e controle social de direitos de crianças e adolescentes;

* Representantes dos Fóruns dos Direitos da Criança e do Adolescente;

* Representantes de Universidades, desde que vinculados aos núcleos de extensão, estudos e pesquisas sobre os direitos de crianças e adolescentes;

* Representantes do Sistema de Justiça Juizes (as) da Infância e Juventude, Promotores (as) de Justiça da Infância e Juventude, Defensores (as) Público ou dativo da Infância que atue na Vara da Juventude da Defensoria Pública, técnicos que integram a equipe multidisciplinar do núcleo ou coordenação dos Tribunais ou órgãos do MP);

* Representantes da segurança pública (Delegacia Especializada de Atendimento a Crianças e Adolescentes, de Proteção ou Apuração de Ato Infracional; Polícia Militar e Polícia Civil); representantes do Poder Legislativo municipal, estadual/Distrito Federal e Federal;

* Profissionais das políticas setoriais básicas (educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, cultura, trabalho e emprego).

Participação de adolescentes - A(o)s adolescentes deverão participar da organização das Conferências Municipais,

Regionais e Estadual, conforme prevê a Resolução 191/2017 do CONANDA.

Participação de crianças - Recomenda-se a participação de crianças na organização das Conferências. Elas terão o direito de participar na condição de delegadas na XI Conferência Estadual e Nacional.

Inscrição dos participantes
 No momento da inscrição dos participantes é importante encaminhar a divisão de grupos para debater os cinco eixos da XI CNDCA. Recomenda-se a divisão de cinco grupos formados a partir do interesse de cada participante, como também de acordo com o número máximo para cada grupo definido pelas comissões organizadoras das conferências. Recomenda-se ainda assegurar a participação da diversidade na organização dos grupos de trabalho.

Debate do Documento Base
 É importante que no início de cada conferência a Comissão Organizadora faça uma apresentação síntese do Documento Base destacando as questões centrais e desafios que precisam ser superados em cada eixo temático, bem como, as perguntas geradoras e a sua relação com a formulação das propostas.

Trabalho de grupos
 A organização dos trabalhos dos grupos tomará por base os cinco eixos temáticos da XI CNDCA. Recomenda-se assegurar a participação de representantes da diversidade em todos os grupos de trabalho uma vez que, cada eixo temático, terá perguntas geradoras voltadas para a formulação de propostas que impactam os diferentes segmentos. Para garantir o maior número de participação e um amplo debate sugere-se:

* Divulgar nos sites oficiais, do próprio Conselho e outros afins;

* Enviar comunicado aos diversos segmentos como: crianças e adolescentes, entidades, instituições, fóruns, redes, comitês, conselhos setoriais e/ou profissionais, programas e serviços públicos e/ou privados e outros segmentos sociais;

* Divulgar nos meios de comunicação e imprensa, dando-se a mais ampla e divulgação possível, para assegurar a participação popular por meio da sociedade civil organizada;

* Estimular encontros preparatórios para a conferência municipal, estadual e distrital;

* Articular com organizações, pessoas e empresas interessadas em apoiar a conferência, destacando a importância da responsabilidade social e o compromisso de todos para o fortalecimento da política infanto-juvenil;

* Realizar campanhas publicitárias de sensibilização e formação específica na temática.

* ANEXO II

*

* Relatório de Atividade da XI Conferência Convencional e VII Conferência Lúdica

- Nome do Município _____
- Endereço do CMDCA _____
- Telefone do CMDCA _____
- E-mail do CMDCA _____
- Data de Realização da Conferência Convencional _____
- Quantidade de Participantes _____
- Local de Realização _____

- Data de Realização da Conferência Lúdica _____
- Quantidade de Participantes _____
- Local de Realização _____

As propostas serão formuladas a partir de perguntas geradoras que nortearão o debate e contribuirão com a definição de ações e estratégias futuras voltadas ao enfrentamento dos desafios apresentados nos cinco eixos temáticos e no tema central da XI CNDCA. Na perspectiva de buscar respostas para as questões centrais apontadas, a Comissão Organizadora Nacional definiu o seguinte número de perguntas para cada eixo:

1. Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Pergunta 1: _____
 Resposta: _____

Pergunta 2: _____
 Resposta: _____

Pergunta 3: _____
 Resposta: _____

2. Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Pergunta 1: _____
 Resposta: _____

Pergunta 2: _____
 Resposta: _____

Pergunta 3: _____
 Resposta: _____

Pergunta 4: _____
 Resposta: _____

Pergunta 5: _____
 Resposta: _____

Pergunta 6: _____
 Resposta: _____

Pergunta 7: _____
 Resposta: _____

Pergunta 8: _____
 Resposta: _____

3. Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Pergunta 1: _____
 Resposta: _____

Pergunta 2: _____
 Resposta: _____

Pergunta 3: _____
 Resposta: _____

Pergunta 4: _____
 Resposta: _____

Pergunta 5: _____
 Resposta: _____

4. Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Pergunta 1: _____
 Resposta: _____

Pergunta 2: _____
 Resposta: _____

Pergunta 3: _____
 Resposta: _____

Pergunta 4: _____
 Resposta: _____

Pergunta 5: _____
 Resposta: _____

5. Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes;

Pergunta 1: _____
 Resposta: _____

Pergunta 2: _____
 Resposta: _____

Pergunta 3: _____
 Resposta: _____

Pergunta 4: _____
 Resposta: _____

Pergunta 5: _____
 Resposta: _____

Pergunta 6: _____
 Resposta: _____

Dados dos Delegados Titulares e Suplentes

() Delegado Titular () Delegado Suplente

() Conselho de Direitos () Conselho Tutelar () Movimentos Sociais

() Sistema de Justiça () Criança () Rede de Atendimento

() Adolescente

Nome: _____
 E-mail: _____
 Cidade: _____
 Orgão: _____
 Tel Cel/Fixo: _____

Porte	Quantidade de Municípios	Média de População	Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
P1	401	Até 20 mil	2	1	1	0	1	1	1
P2	120	20.000 a 50.000	2	1	1	0	1	1	1
PM	49	50.001 a 100.000	2	1	2	1	4	2	2
PG	72	100.001 a 900.000	4	4	2	1	6	4	2

As cidades de Guarulhos e Campinas participaram das ETAPAS REGIONAIS conforme a sua respectiva Diretoria Regional de Assistência Social – DRADS, seguindo a tabela abaixo, contudo os delegados (as) eleitos (as) no município serão delegados (as) na etapa estadual.

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
6	6	6	3	12	6	6

A distribuição de delegados para a cidade de São Paulo para ETAPA ESTADUAL seguirá conforme tabela abaixo:

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
10	16	16	6	32	12	12

A distribuição de delegados (as) da etapa Regional para a Estadual seguirá conforme tabela abaixo:

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Criança	Rede de Atendimento
6	4	3	3	6	4	3

A distribuição de delegados (as) da ETAPA ESTADUAL para a ETAPA NACIONAL seguirá conforme tabela abaixo:

Direitos	Conselho tutelar	Movimentos Sociais	Sistema de Justiça	Adolescentes	Rede de Atendimento
13	6	4	2	13	4

Obs: Atendendo o dispositivo do Art. 16 desta deliberação a participação de convidados e observadores na etapa regional para estadual será de 1 (um) convidado e 1 (um) observador por DRADS avaliar se o custo será por conta do CONDECA ou do Observador e Convidado.

ANEXO IV
Cronograma de realização da XI Conferência Convencional e VII Conferência Lúdica

DRADS	DATA DA LÚDICA	DATA DA CONFERÊNCIA
1. Alto Paulista	11/fev	12/fev
2. Alta Sorocabana	13/fev	14/fev
3. Avaré	18/fev	19/fev
4. Botucatu	20/fev	21/fev
5. Itapeva	25/fev	26/fev
6. Sorocaba	27/fev	28/fev
7. Vale do Ribeira	11/mar	12/mar
8. Baixada Santista	13/mar	14/mar
9. Fernandópolis	18/mar	19/mar
10. Alta Noroeste	20/mar	21/mar
11. Mogiana	25/mar	26/mar
12. Campinas	27/mar	28/mar
13. São José do Rio Preto	01/abr	02/abr
14. Barretos	03/abr	04/abr
15. Araraquara	08/abr	09/abr
16. Piracicaba	10/abr	11/abr
17. Marília	15/abr	16/abr
18. Bauru	17/abr	18/abr
19. Vale do Paraíba	22/abr	23/abr
20. Grande SP Leste	24/abr	25/abr
21. Franca	29/abr	30/abr
22. Ribeirão Preto	06/mai	07/mai
23. Grande SP Norte	08/mai	09/mai
24. Grande SP Oeste	14/mai	15/mai
25. Grande SP ABC	16/mai	17/mai

A realização da VII Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo realizar-se-á de 22 a 24-07-2019 na cidade de Águas de Lindoia/SP.

A realização da XI Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo realizar-se-á de 25 a 27-07-2019 na cidade de Águas de Lindoia/SP.

Deliberação 04, de 22-5-2018

Delibera sobre a alteração no Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, em Reunião Ordinária de 22-05-2018, considerando o previsto na Lei federal 8069/1990, e Lei estadual 8.074/1992, DELIBERA:

Art. 1º O artigo 14 do Regimento Interno do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)
"Artigo 14 - Não poderão candidatar-se representantes titulares que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual. "

(...)
Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

DELIBERAÇÃO 05, DE 22-05-2018
Disciplina o Pleito Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil do CONDECA-SP, para o biênio 2018/2020.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, mediante proposta da Comissão Eleitoral instituída pela reunião ordinária de 22-05-2018, considerando o previsto no artigo 3º do parágrafo 2º da Lei estadual 8.074/92 e as competências da comissão eleitoral previstas no Regimento Interno do colegiado, DELIBERA:

Artigo 1º - A escolha dos representantes da sociedade civil com assento no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP para o biênio 2018/2020 será regida pelo presente edital.

§ 1º - Os representantes de que trata o caput deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas por movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da juventude e por entidades não governamentais que prestam serviços de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente que obedeçam ao previsto Capítulo II, Seção I, Artigos 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Somente será permitida uma indicação de cada entidade nas condições de:

- I - Eleitor;
- II - Candidato.
- a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.
- § 3º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida assembleia a partir da 11ª colocação, em ordem decrescente de votos.

§ 4º - As inscrições deverão ser protocoladas em envelope lacrado na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente CONDECA-SP, entre os dias 05 a 25 de junho, das 9h às 17h, na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º Andar – CEP 01034-000, São Paulo/SP, podendo ser postadas via Sedex ou equivalente, estando os documentos em envelope lacrado, desde que o necessário comprovante de postagem esteja dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, ou seja, com data limite de 25-06-2018.

§ 5º - Serão considerados eleitos os 20 (vinte) candidatos que obtiverem o maior número de votos, não computados os votos brancos e os nulos, sendo os dez mais votados os titulares, e os dez seguintes os suplentes, em ordem decrescente de votos.

Artigo 3º - A Comissão Eleitoral habilitará ou não, de acordo com a presente publicação, a inscrição dos eleitores, candidatos eleitores e candidatas das entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente, interessados em participar do processo eleitoral de que trata a presente deliberação.

Artigo 4º - Poderão credenciar-se como eleitores do pleito para o biênio 2018/2020, representantes maiores de dezesseis anos, indicados por entidades de atendimento, defesa e proteção à criança e ao adolescente e movimentos sociais comprometidos

com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos seguintes documentos:

- I – Entidades não governamentais:
 - a) Estatuto social da entidade constando a finalidade estatutária de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente devidamente registrada em cartório, bem como a última alteração, caso haja;
 - b) Ata da eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
 - c) Comprovação de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de sede da entidade, constatando, no mínimo, 02 (dois) anos de funcionamento reconhecido por esse órgão;
 - d) Carta do representante legal da entidade que indicando o eleitor;
 - e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade;
 - f) Certidão Negativa de Débito (CND) da entidade;
 - g) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união da entidade;
 - h) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF) da entidade.
- II – Movimentos sociais:
 - a) Ata da fundação do movimento social;
 - b) Documento que comprove a designação do representante legal;
 - c) Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no mínimo dos 02 (dois) últimos anos comprovando o comprometimento do movimento com a causa da infância e da adolescência;
 - d) Comprovação de atividade efetiva do movimento na área da infância e da adolescência, por meio de declaração emitida pelo CMDCA devidamente assinada pelo representante legal;
 - e) Ata da reunião do movimento que indicou o representante;
 - f) Ata da eleição da atual diretoria do movimento social, registrada em cartório;
 - g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - h) Certidão Negativa de Débito (CND);
 - i) Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da União;
 - j) Certidão de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço (CRF).
- III – Do Eleitor:
 - a) Cédula de identidade (RG);
 - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF)
 - c) Comprovante de endereço atual;
 - d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral.

Artigo 5º - Poderão credenciar-se como candidatos e candidatos eleitores, somente representantes maiores de dezoito anos, indicados por entidades de atendimentos, defesa e proteção à criança e ao adolescente ou movimentos sociais comprometidos com a causa da infância e da adolescência, mediante apresentação e fornecimento de cópias dos documentos listados no Artigo 4º.

Artigo 6º- Será exigida a seguinte documentação para o candidato ou candidato eleitor:

- a) Cédula de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física- CPF;
- c) Comprovante de endereço que demonstre ser do mesmo município da entidade ou movimentos sociais que o indica;
- d) Título de eleitor e comprovação de estar quite com a justiça eleitoral;

e) Atestado de antecedentes criminais e certidão negativa de distribuição civil e criminal em âmbito federal e estadual;

f) Comprovação de vínculo legal ou voluntário com a Organização ou movimentos sociais.

g) Comprovação mínima de 02 (dois) anos de atuação na área da criança e do adolescente, mediante apresentação de currículo documentado;

h) Declaração de próprio punho de que não esteja exercendo cargo de confiança e ou função comissionada junto ao poder público estadual.

Artigo 7º - Os documentos referidos nos artigos 4º e 5º deverão ser acompanhados de ofício subscrito pelo responsável da entidade, no qual constará a solicitação do credenciamento do representante como: candidato, eleitor ou candidato eleitor e a declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos entregues em duas cópias para protocolo conforme anexo I deste Edital.

Parágrafo Único – não serão aceitas inscrições de candidatos eleitores e candidatas na qualidade de representantes da sociedade civil que:

- I – estejam exercendo cargos de confiança e/ou funções comissionadas junto ao poder público estadual, na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
- II – sejam conselheiros tutelares no exercício da função.

Artigo 8º Não poderão se candidatar representantes titulares que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual.

Artigo 9º- Somente será permitida uma indicação de eleitor e/ou candidato por Organização, observado para este efeito o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – mesmo para aquelas que têm representação em mais de um município.

Artigo 10º: Os eleitores e ou candidatos/eleitores habilitados pela Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto direto e secreto.

Parágrafo Único – por ocasião da votação, será exigida a apresentação da Cédula de Identidade ou equivalente (CNH ou Identidade Profissional) de cada representante, sem a qual não será autorizada sua votação.

Artigo 11 - a Comissão Eleitoral publicará no Diário Oficial do Estado, no site: www.condeca.sp.gov.br e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP a relação de eleitores, candidatos e candidatos eleitores habilitados para participação no processo eleitoral.

§ 1º - Da decisão de deferimento ou indeferimento caberá recurso ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP, a ser protocolado em sua sede, dentro do prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar da publicação (no DO 11/07) da lista de candidatos, eleitores e candidatos eleitores, podendo ser postado via Sedex ou equivalente, desde

que o necessário comprovante de recebimento esteja dentro do prazo estabelecido.

§ 2º Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral no prazo de 14 (quatorze) dias úteis, publicando-se o resultado do Diário Oficial do Estado de São Paulo, mediante afixação na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP e no site: www.condeca.sp.gov.br.

§ 3º - A lista final de eleitores e candidatos credenciados será publicada no Diário Oficial do Estado, site: www.condeca.sp.gov.br e será afixada na sede do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONDECA/SP.

Artigo 12- A eleição será realizada na Capital do Estado, em data, local e horário, publicada no Diário Oficial do Estado e no site www.condeca.sp.gov.br em até 30 (trinta) dias antes do pleito.

Artigo 13- Caberá à Comissão Eleitoral elaborar minuta do Regimento Interno que regularizará o funcionamento da Assembleia Geral que procederá a eleição dos candidatos da sociedade civil para o biênio 2018-2020.

Artigo 14- A Mesa Diretora composta pela Comissão Eleitoral dará início aos trabalhos, colocará em aprovação a minuta do regimento interno, dirimirá as dúvidas que surgirem, conduzirá a eleição e fará o encerramento da mesma, com a homologação dos resultados finais, leitura e aprovação da ata pela maioria dos presentes.

Artigo 15- Ficam expressamente proibidos, na data da eleição, a distribuição de material gráfico, o uso de alto-falantes e amplificadores de som bem como a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor, sob pena de exclusão do certame.

Artigo 16- A relação dos membros da sociedade civil eleitos para o biênio 2018-2020 será publicada no Diário Oficial do Estado após o pleito.

Artigo 17- Os casos omissos desta deliberação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

DELIBERAÇÃO 06, DE 22-05-2018

Institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Paulo e dá outras providências.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – Condeca-SP, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei 8.074 – de 21-10-1992, e considerando, ainda, a Resolução 202/2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, delibera:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e III Conferência Lúdica Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em São Paulo, sob o tema: "Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente: Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências".

§ 1º A Comissão será composta, pelos seguintes membros:

- Vitor Benez Pegler;
- Heloísa Helena Cidrín Gama Alves;
- Janaina Cristina Souza;
- Eduardo Pedro de Carvalho;
- Gilma Maria Ramos da Silva Rossaia;
- Antônio Jorge dos Santos.

§ 2º Esta comissão será encerrada após o término das atividades referentes a Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- I - Organizar e coordenar a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II - definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;
- III - elaborar documento orientador contendo as diretrizes para a realização das etapas da Conferência, em conformidade com orientações do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
- IV - elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência;
- V - apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes das etapas da Conferência;
- VI - elaborar documento orientador para a participação de crianças e adolescentes em proteção na Conferência; e
- VII - dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 3º A XI Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada via Resolução específica do CONDECA, de acordo com o cronograma previsto no item II do artigo 2º da Resolução 202/2017 do CONANDA, e cujo teor vai anexo a esta resolução.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

VÍTOR BENEZ PEGLER
Presidente do CONDECA-SP

ANEXO
RESOLUÇÃO 202, DE 21-11-2017, DO CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONANDA

Emprego e Relações do Trabalho

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 22-5-2018

Nos termos do artigo 7º, parágrafo único, do Decreto Estadual 29.838, de 18-04-1989, acolho a proposta de Plano de Classificação de Tabela de Temporalidade e de Índice, atinentes aos documentos das Atividades-Fim, desta, conforme Anexo II.

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DAS ATIVIDADES-FIM SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO - SERT		
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO		
041 GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO (FUNÇÃO)		
Esta função compreende a formulação e a execução de políticas, programas e projetos voltados ao emprego, às relações do trabalho, ao empreendedorismo e à diversidade, além do exercício de atividades delegadas pelo Governo Federal correlatas ao campo funcional da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.		
DESCRIÇÃO DAS SUBFUNÇÕES		
041.01 Fomento ao empreendedorismo		
Esta Subfunção compreende ações de promoção e estímulo a práticas empreendedoras, qualificando empreendedores e possibilitando o acesso ao crédito.		
041.02 Fomento do emprego e renda		
Esta Subfunção compreende o fomento do desenvolvimento socioeconômico, do emprego e da renda através da capacitação para a inserção ou reinserção no mercado de trabalho.		
041.03 Promoção e valorização da diversidade		
Esta Subfunção compreende ações de promoção e estímulo às iniciativas de valorização da diversidade pelas organizações para o cumprimento de suas responsabilidades sociais.		
Função:	041	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
Subfunção:	041.01	Fomento ao empreendedorismo
Atividade:	041.01.01	Qualificação do empreendedor
Documentos:	041.01.01.001	Dossiê digital do empreendedor
	041.01.01.002	Videoaula da Escola do Empreendedor Paulista
Atividade:	041.01.02	Concessão de crédito ao empreendedor
Documentos:	041.01.02.001	Processo de análise prévia para concessão de crédito
Subfunção:	041.02	Fomento do emprego e renda
Atividade:	041.02.01	Capacitação para inserção ou reinserção no mercado de trabalho
Documentos:	041.02.01.001	Dossiê de curso para inserção ou reinserção no mercado de trabalho
Subfunção:	041.03	Promoção e valorização da diversidade
Atividade:	041.03.01	Outorga do Selo Paulista da Diversidade
Documentos:	041.03.01.001	Cadastro das outorgas do Selo Paulista da Diversidade
	041.03.01.002	Expediente de outorga do Selo Paulista da Diversidade

(...)

Artigo 2º - Estabelecer o período de Outubro de 2019 para a realização da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, conforme Cronograma:

- I – Conferências Livres: janeiro a abril de 2018;
- II – Conferências Municipais: maio a novembro de 2018;
- III – Conferências Estaduais e do Distrito Federal: janeiro a julho de 2019.
- IV – Conferência Nacional: Outubro de 2019.

§ 1º - (...)

§ 2º - Os Estados poderão convocar suas Conferências Regionais ou Territoriais no período previsto no art. 2º, inciso III.

Comunicado Condeca

A Comissão de Seleção, constituída pela Resolução 06/2017, do Edital de Chamamento Público 01 Condeca/SEDS 2016-2017, comunica, a quem possa interessar, que torna público, por meio do site www.condeca.sp.gov.br, a nota final dos Projetos apresentados ao referido Chamamento Público. A lista disponibilizada no sítio eletrônico encontra-se por ordem de protocolo. Informa, ainda, e reitera que a Lista Final de Classificados foi publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20-04-2018, às páginas 60, 61, 62 e 63, bem como também se encontra no site do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - www.condeca.sp.gov.br. A Comissão comunica, ainda, que se está disponível no sítio eletrônico a Lista de Documentos necessários à assinatura do Termo de Fomento e/ou Convênio, futuramente. São Paulo, 22-05-2018.

Comunicado

Extrato da Ata da Reunião Ordinária do Condeca – 22-5-2018

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniu-se ordinariamente o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo – CONDECA/SP, na Sede do Conselho, situada na Rua Antônio de Godoy, 122, 7º andar, Centro, São Paulo/SP. Sob a presidência do Conselheiro Vitor Benez Pegler e Secretariada pelo Conselheiro Robson José Candiani Mota, observado o quórum regimental, foi dada abertura aos trabalhos com as devidas apresentações dos presentes, bem como apresentação da Pauta ordinária e devidas inclusões e aprovação, informes e demais expedientes. 1) Alteração do Regimento interno – inclusão de pauta. Foi deliberado a supressão da palavra "suplente" no artigo 14 do Regimento Interno, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 14 - Não poderão candidatar-se representantes titulares que já tenham sido reconduzidos sequencialmente ao mandato de Conselheiro Estadual". A alteração foi aprovada por maioria simples de votos. 2) Eleição da Sociedade Civil – pauta principal. Após feitas as devidas considerações, lida a minuta do Edital de chamamento para Eleições da Sociedade Civil ao Conselho Estadual, e feita as devidas alterações na minuta inicial, foi aprovada por unanimidade o texto final do Edital, cuja deliberação será publicada no Diário Oficial do Estado. 3) Conferências – pauta principal. A Comissão Especial de Organização das Conferências apresentou a minuta de deliberação disciplinando o fluxo para as Conferências no Estado de São Paulo. Após lida a minuta, discutida e feitas as devidas alterações na minuta inicial, aprovou-se por unanimidade o texto final, sendo encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado, juntamente com a deliberação de criação da Comissão Especial das Conferências. 4) Audiência Pública – Recâmbio – pauta principal. Lida e aprovada minuta de deliberação proposta por este Conselho Estadual a ser apresentada na Audiência Pública sobre o Recâmbio de Crianças e Adolescentes a ser realizada na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo no próximo dia 25 de maio, das 9h às 14h. 5) Nota de manifestação de apoio deste Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente ao posicionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, sobre decisão do Sistema Único de Segurança Pública – inclusão de pauta. Os Conselheiros Estaduais representantes da Sociedade Civil aprovaram por unanimidade Nota de apoio ao posicionamento do CONANDA, sendo contrário a decisão de transferir o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socio Educativo, da Secretaria de Justiça para a Secretaria de Segurança Pública. 6) Informes: O Conselheiro Marcelo Ferreira informou que será utilizado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º da Deliberação 01/2018, considerando a arrecadação do Fundo Estadual para projetos parcialmente e integralmente captados. A informação sobre os projetos que serão incluídos ao plano de aplicação serão informados aos Conselheiros por meio eletrônico (email). Não havendo mais nada a tratar, eu, Robson José Candiani Mota, 1º Secretário, redigi a presente Ata e enviado este extrato para publicação no Diário Oficial do Estado. Todos os itens foram explanados e esclarecidos conforme constante na íntegra da Ata que se encontra a disposição de qualquer pessoa interessada, na sede do Condeca, e cujo extrato será devidamente publicado no Diário Oficial do Estado. São Paulo, 22-05-2018.